

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 6499/2004

Ementa

REDENOMINA O CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO SUPLETIVO, CRIADO PELA LEI 4.704/95, DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS "PROF. DR. ANDRÉ FRANCO MONTORO".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

28/12/2004 30/12/2004 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9171/2004 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: DENOMINAÇÃO - próprios públicos - educacionais. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Processo nº 12.705-0/2004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ





LEI Nº 6.499, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.004

Redenomina o Centro Municipal de Ensino Supletivo, criado pela Lei 4.704/95, de Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos "Prof. Dr. André Franco Montoro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2.004, PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º O Centro Municipal de Ensino Supletivo criado pela Lei nº 4.704, de 21 de dezembro de 1995, fica designado Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos.
- Art. 2º Fica denominado "Prof. Dr. André Franco Montoro", o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Municipio de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos